

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS
(2ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA)

97

N.º 120/2021

VALOR: 7.586,50€

- - - Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Paredes e no Edifício dos Paços do Município, perante mim, Pedro Manuel Lopes Moura de Oliveira, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Oficial Público do Município de Paredes, compareceram como outorgantes: -----

- - - **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE PAREDES**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, freguesia e concelho de Paredes, aqui representado por José Alexandre da Silva Almeida, casado, natural da freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

- - - **SEGUNDO: - ADÃO J. S. COSTA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**, com sede na Rua Jardim Infantil, freguesia de Oldrões, concelho de Penafiel, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 505 514 095, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel sob o mesmo número, com o capital social de sete mil e quinhentos euros, aqui representada por Adão Joaquim Soares da Costa, portador do cartão de cidadão número 10704986 4 ZX3, emitido pela República Portuguesa e válido até trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e nove, residente na Rua de Penouços, n.º 248 – 1º Esq.º, freguesia de Oldrões, concelho de Penafiel, que outorga na qualidade de Gerente, como verifiquei pela certidão permanente subscrita em quatro de fevereiro de dois mil e vinte e válida até quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, documento que arquivo.-----

- - - Verifiquei a identidade e a qualidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato pela já citada legislação.-----



- - - Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do cartão de cidadão acima referido, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato pela já referida certidão permanente.-----

- - - Que, de harmonia com o despacho do Presidente, datado de oito de julho de dois mil e vinte e um, o Município de Paredes adjudicou à sociedade representada pelo segundo outorgante, a 2ª Modificação objetiva de trabalhos complementares, não previstos, respeitantes à empreitada para **“EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA EM 598-1 ATÉ ROTUNDA ROTA DOS MÓVEIS”**.-----

- - - Que estes trabalhos são os referidos na informação com o NIPG: 33648/20, datada de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um, da qual faz o orçamento dos trabalhos apresentado pelo segundo outorgante, documentos estes que neste contrato se dão por inteiramente reproduzidos, e ficam a fazer parte integrante.-----

- - - O valor deste contrato é **SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS**, ao qual se adicionará o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, que resulta do mapa dos trabalhos por executar no prazo de trinta dias, e autorizados pelo Presidente da Câmara em oito de julho de dois mil e vinte e um e que é considerado adicional ao contrato inicial N.º 4/2021, celebrado em quatro de janeiro de dois mil e vinte e um e do contrato N.º 83/2021 de doze de maio de dois mil e vinte um da 1ª modificação objetiva. Que se considera fazendo parte integrante deste contrato as cláusulas do caderno de encargos arquivado no processo respeitante ao contrato inicial.-----

- - - O valor dos trabalhos mencionados no parágrafo anterior serão pagos pela rubrica zero um zero dois barra zero sete zero um zero quatro zero um zero sete do Orçamento e Ação trinta e um do Plano Plurianual de Investimentos, que tem um saldo disponível para o corrente ano de oito mil quarenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos, ao qual foi atribuído o número de compromisso

2021/1477, efetuado com base no cabimento 2021/1228, datado de quatro de junho de dois mil e vinte e um, documento que fica a fazer parte integrante do presente contrato.-----

07

- - - Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, este contrato nos termos exarados, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento.-----

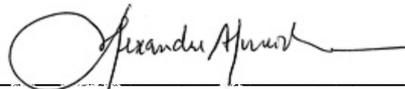
- - - O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da situação tributária da sua representada, emitido em nove de julho de dois mil e vinte e um.-----

- - - Verifiquei também através da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em sete de abril de dois mil e vinte e um, que a referida firma tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social.-----

- - - Pelo segundo outorgante, foi apresentado o certificado do registo criminal do Gerente a que se refere a al. i) do art.º 55º do CCP.-----

- - - As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo assim de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos, que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

- - - Este instrumento foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de ambos, que vão assinar comigo, oficial público.-----



Alexandre Almeida, Dr. OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO